



ATA SEI

ATA DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES AO EDITAL 004/PMJ/2018 APRESENTADOS PELAS ENTIDADES À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, as nove horas, reuniram-se na Sala de Comissão II da Casa de Apoio aos Conselhos, sita a Rua Afonso Pena, 840, os componentes da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 004/PMJ/2018, abaixo assinados, para avaliar os recursos apresentados pelas instituições, quais sejam: Associação de Síndrome de Down de Joinville - Universo Down; Instituto Priscila Zanette - IPZ; Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva - CCCS; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE; Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais – APISCAE. 1º Recurso avaliado: Associação de Síndrome de Down de Joinville - Universo Down: dos pedidos realizados: 1 – Sejam recebidos os documentos complementares que norteiam os contratos originalmente juntados no intento de confirmar o cumprimento dos requisitos necessários a regular a habilitação da instituição; 2 – Seja o presente recurso administrativo recebido, pois, tempestivo, processado, revisto e reconsiderado por esta Comissão de Seleção Técnica do Chamamento Edital 004/ PMJ/2018, para ser superados de forma positiva a primeira etapa do Edital 004/ PMJ /2018, pois preenchidos todos os requisitos necessários, para ao final ter seu status alterado para pré-classificado, habilitado. *Quanto ao pedido número 1, conforme o item 6.2.1 do Edital “a Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope nº 1 e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos nos relatórios de verificação de atendimento das condições de participação e de julgamento de critérios técnicos, anexos 4 e 5 deste edital, visando a classificação das instituições participantes e a realização da distribuição das vagas entre os interessados”. Ainda no item 8.1 do mesmo Edital “a Comissão de Seleção Técnica verificará quanto ao cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1”. Por fim, o item 4.1 assim afirma: “os interessados em participar da presente chamada pública deverão apresentar o envelope nº 1, devidamente lacrado, contendo os documentos constantes no item 7 deste Edital [...]” e, o item 4.2 informa que “os envelopes de nº 1 e 2 deverão ser entregues até o dia 20/09/2018, no horário das 8:00 as 14:00 horas [...]”. Assim sendo, não cabe à Comissão de Seleção Técnica receber quaisquer documentos complementares posteriormente ao prazo supracitado. Cabe ainda registrar que, no tocante ao item 7.1.7.1, na entrega do envelope nº 1, a instituição não apresentou documento de comprovação exigido no já citado item, quais sejam: Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dos técnicos de nível superior exigidos pelo Edital no item 3.4.3.1 (Assistente Social e Terapeuta Ocupacional). Destarte, resta afirmar que a Comissão de Seleção Técnica mantém o posicionamento já apresentado nas Atas nº 01 e nº 03, ou seja, a instituição está eliminada para a próxima fase do processo.* 2º Recurso Avaliado: Instituto Priscila Zanette – IPZ: Do pedido realizado: Revisão dos documentos exigidos por essa Comissão do envelope nº 1. *Quanto ao pedido acima, conforme o item 6.2.1 do Edital “a Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope nº 1 e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos nos relatórios de verificação de atendimento das condições de participação e de julgamento de critérios técnicos, anexos 4 e 5 deste edital, visando a classificação das instituições participantes e a realização da distribuição das vagas entre os interessados”. Ainda no item 8.1 do mesmo Edital “a Comissão de Seleção Técnica verificará quanto ao cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1”. Por fim, o item 4.1 assim afirma: “os interessados em participar da presente chamada pública deverão apresentar o envelope nº 1, devidamente lacrado, contendo os documentos constantes no item 7 deste Edital [...]” e o item 4.2 informa que “os envelopes de nº 1 e 2 deverão ser entregues até o dia 20/09/2018, no horário das 8:00 as 14:00 horas [...]”. Assim sendo, não cabe à Comissão de Seleção Técnica receber quaisquer documentos complementares posteriormente ao prazo supracitado. Cabe ainda registrar que, no tocante*

ao item 7.1.7.1, na entrega do envelope nº 1, a instituição não apresentou documento de comprovação exigido no já citado item, quais sejam: Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dos técnicos de nível superior e nível médio exigidos pelo Edital no item 3.4.1.1 e 3.4.1.2 (Assistente Social, ou Psicólogo e Orientador ou Educador Social). Quanto as sugestões de alteração do conteúdo do Edital, sugerimos que seja formalizado pedido a Secretaria de Administração e Planejamento – SAP e Secretaria de Assistência Social - SAS, haja vista que a demanda foge da competência desta Comissão. Destarte, resta afirmar que a Comissão de Seleção Técnica mantém o posicionamento já apresentado nas Atas nº 01 e nº 03, ou seja, a instituição está eliminada para a próxima fase do processo. 3º Recurso Avaliado: Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva – CCCS: Do pedido realizado: Solicita análise dos documentos referente ao item 7, mencionado na ata nº 01 da Comissão de Seleção Técnica do Chamamento Edital nº 004/PMJ/2018, mais especificadamente nos itens 7.1.6 (ausência da anuência do secretário da pasta responsável pelo espaço público) e do item 7.1.7 (não há comprovação de vínculo profissional conforme estabelecido no referido item). Quanto ao pedido acima, conforme o item 6.2.1 do Edital “a Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope nº1 e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos nos relatórios de verificação de atendimento das condições de participação e de julgamento de critérios técnicos, anexos 4 e 5 deste edital, visando a classificação das instituições participantes e a realização da distribuição das vagas entre os interessados”. Ainda no item 8.1 do mesmo Edital “a Comissão de Seleção Técnica verificará quanto ao cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1”. Por fim, o item 4.1 assim afirma: “os interessados em participar da presente chamada pública deverão apresentar o envelope nº 1, devidamente lacrado, contendo os documentos constantes no item 7 deste Edital [...]” e o item 4.2 informa que “os envelopes de nº 1 e 2 deverão ser entregues até o dia 20/09/2018, no horário das 8:00 as 14:00 horas [...]”. Assim sendo, não cabe à Comissão de Seleção Técnica receber quaisquer documentos complementares posteriormente ao prazo supracitado. Destarte, resta afirmar que a Comissão de Seleção Técnica mantém o posicionamento já apresentado nas Atas nº 01 e nº 03, ou seja, a instituição está eliminada para a próxima fase do processo. 4º Recurso Avaliado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE: Do requerimento realizado: Reverter a decisão da Ata contida na Ata SEI, Ata nº 01 da Comissão de Seleção Técnica do Chamamento Edital nº 004/PMJ/2018. Quanto ao pedido acima, conforme o item 6.2.1 do Edital “a Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope nº 1 e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos nos relatórios de verificação de atendimento das condições de participação e de julgamento de critérios técnicos, anexos 4 e 5 deste edital, visando a classificação das instituições participantes e a realização da distribuição das vagas entre os interessados”. Ainda no item 8.1 do mesmo Edital “a Comissão de Seleção Técnica verificará quanto ao cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1”. Por fim, o item 4.1 assim afirma: “os interessados em participar da presente chamada pública deverão apresentar o envelope nº 1, devidamente lacrado, contendo os documentos constantes no item 7 deste Edital [...]” e o item 4.2 informa que “os envelopes de nº 1 e 2 deverão ser entregues até o dia 20/09/2018, no horário das 8:00 as 14:00 horas [...]”. Assim sendo, não cabe à Comissão de Seleção Técnica receber quaisquer documentos complementares posteriormente ao prazo supracitado. Quanto aos itens do edital transcrevemos: “7.1 O envelope nº 1 – proposta deverá, obrigatoriamente, conter: 7.1.1 Proposta informando a quantidade de vagas que a instituição dispõe para atendimento, obedecendo o limite estipulado neste edital, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL; 7.1.2 Plano de trabalho DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL [...]” e, “7.2 Para COMPROVAÇÃO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO do representante ou procurador, DEVERÁ CONSTAR no envelope nº 1: [...] B) SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO OU ATA DE ELEIÇÃO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO.” Desta forma evidenciada a necessidade de apresentação de documento exigido no item 7.2, alínea b, o qual não constava no envelope nº 1, resta afirmar que a Comissão de Seleção Técnica mantém o posicionamento já apresentado nas Atas nº 1 e nº 3, ou seja, a instituição está Eliminada para a próxima fase do processo. 5º Recurso Avaliado: Associação para Integração Social de Crianças a Adultos Especiais – APISCAE: Do requerimento realizado: Recebimento do encaminhamento do Anexo III, com as devidas alterações. Quanto ao pedido acima, conforme o item 6.2.1 do Edital “a Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope nº1 e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos nos relatórios de verificação de atendimento das condições de participação e de julgamento de critérios técnicos, anexos 4 e 5 deste edital, visando a classificação das instituições participantes e a realização da distribuição das vagas entre os

interessados". Ainda no item 8.1 do mesmo Edital "a Comissão de Seleção Técnica verificará quanto ao cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1". Por fim, o item 4.1 assim afirma: "os interessados em participar da presente chamada pública deverão apresentar o envelope nº 1, devidamente lacrado, contendo os documentos constantes no item 7 deste Edital [...]" e o item 4.2 informa que "os envelopes de nº 1 e 2 deverão ser entregues até o dia 20/09/2018, no horário das 8:00 as 14:00 horas [...]". Assim sendo, não cabe à Comissão de Seleção Técnica receber quaisquer documentos complementares posteriormente ao prazo supracitado. Destarte, resta afirmar que a Comissão de Seleção Técnica mantém o posicionamento já apresentado nas Atas nº 01 e nº 03, ou seja, a instituição está eliminada para a próxima fase do processo. Em tempo, retificamos a Ata nº 03 da Comissão de Seleção Técnica, onde se lê **INABILITADAS**, leia-se **ELIMINADAS**.



Documento assinado eletronicamente por **Eric do Amaral Bradfield, Coordenador (a)**, em 25/10/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst, Coordenador (a)**, em 25/10/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sylvia de Pol Poniwas, Coordenador (a)**, em 26/10/2018, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francielle Deluca Rosa, Coordenador (a)**, em 26/10/2018, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inacio Espindola Luz, Gerente**, em 26/10/2018, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2621301** e o código CRC **6AB4D14E**.